

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAU
RECEBIDO

20 JUL 2011 10:05a

Nº Protocolo

1.702

2011

Joana Coelho

Rubrica Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.702 / 2011

DE 04 / 07 / 2011

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pessoa

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.702, DE 04 DE JULHO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR COTA DE PATROCÍNIO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FERROVIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir Cota de Patrocínio da Associação Esportiva Ferroviária, entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.719.081/0001-80, com sede à Rua Esmael A. da Silva, nº 06, Alto da Mangueira, Maracanaú, Ceará, CEP 61.905-115, para o desenvolvimento da prática para o esporte educacional de crianças e adolescentes beneficiários do *“Projeto Dê Bolas para o Futuro, Uma Jogada de Mestre”*.

Art. 2º. Para a efetivação do previsto no artigo anterior, o Município de Maracanaú repassará R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de aquisição de cota de patrocínio, em parcela única, a Associação Esportiva Ferroviária, no exercício financeiro de 2011.

Art. 3º. A Associação Esportiva Ferroviária identificada no art. 1º exibirá, em forma de contraprestação principal, publicidade institucional da Prefeitura de Maracanaú nos uniformes e poderá participar dos eventos esportivos promovidos pelo Poder Público Municipal, desde que previamente cientificado.

Art. 4º. As despesas resultantes da execução desta Lei, serão consignadas no Orçamento Anual, em rubricas da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

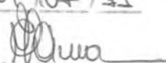
PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 04 DE JULHO DE 2011.

ROBERTO PESSOA
Prefeito Municipal


Carlos Eduardo Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

AFIXADO

EM: 04/07/11


Emmanoel Batista Lima
MAT. 21498

ORIUNDA DA MENSAGEM Nº
050/2011 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.